



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 08200. 023873/2012-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2012

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 3000/2012-DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08200.023873/2012-98 será regida pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar n.º. 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa n.º 02/2008-SLTI/MPOG (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas n.º 03/2009, 04/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, pelas Instruções Normativas n.º 02/2009 e n.º 01/2010, e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente.

Data da abertura da sessão pública: 27 de dezembro de 2012.

Horário: 09:00 (nove horas – horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet – www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos policiais descaracterizados blindados, sedans e utilitários esportivos (SUV), de luxo.

1.2. A licitação será dividida em dois itens não agrupados, conforme especificação detalhada do objeto constante do termo de referência (anexo I do presente Edital) e tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Veículos Sedans Luxo Blindados – 4 passageiros	13	286.000,00	3.718.000,00
2	Veículos Utilitários Esportivos (SUVs) Luxo Blindados	13	322.000,00	4.186.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.4.2. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal

Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, frete, transportes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos objeto da presente contratação.

4.3.2. Indicação da marca e fabricante;

4.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

4.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.3.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (61) 2024-8116 ou do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em

que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, pelo ComprasNet e/ou pelo e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, ou, ainda, pelo fax (61) 2024-8116, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações que devem ser enviadas no cadastramento da proposta de preços juntamente com a proposta no momento de inserção no sistema *ComprasNet* e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor público autorizado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, assinados quando for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar, CEP – 70.037-900, BRASÍLIA-DF, sob pena de desclassificação da licitante.

10.3. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, tenham sido emitidos somente em nome da matriz.

10.7. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.8. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA GARANTIA

14.1. Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

14.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução do objeto do Contrato, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

14.3. O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

14.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

17.2. Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03 deste termo de referência;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;

17.8. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

17.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

17.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

17.11 Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

17.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

17.13 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos Veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Será responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, receber os materiais e, quando atenderem ao objeto, aprová-los, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame no prazo e forma estipulado no contrato;

18.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do item 03 deste Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

19.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.3 Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

19.4 O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

19.5 O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de até 180 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou em até 180 dias após cada emissão de Nota de Empenho, quando for o caso;

19.6 Os locais de entrega se dará da seguinte forma:

19.6.1 02 veículos sedans e 04 veículos SUV, total de 6, na Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 às 17:00;

19.6.2 01 veículos sedans e 04 veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Estado de São Paulo, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, cep: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.3 01 veículos sedans e 04 veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Distrito Federal, situada em SPO - Lote 7 CEP: 70610-902 Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.4 01 veículo SUV no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, situado em SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.5 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Ceará, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430 , no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

19.6.6 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado da Bahia, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130,, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.7 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais, situada em Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.8 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Pernambuco, situada em Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.9 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Amazonas, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 D.Pedro II Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.10 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.11 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

19.6.12 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés / Cep: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00;

19.6.13 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Paraná, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida CURITIBA – PARANÁ CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

19.7 Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF.

19.8 À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

19.9 O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

19.10 A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

19.11 Caberá aos nomeados referidos no item 6.7, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

19.12 A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

19.13 O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento;

19.14 Após vistoria e verificação item por item do “check-list” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, um dos servidores ou comissão nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

19.15 Este recibo deverá ser recolhido pela Contratada e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecidos pelo fiscal ou comissão de fiscalização;

19.16 À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

19.17 O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

19.18 O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

19.19 Recebido os equipamentos, e, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

19.20 Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da Administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;

19.21 Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda;

19.22 A Polícia Federal se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

19.23 A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Fornecidos os veículos, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para atesto do fiscal do contrato;

20.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o atesto dos fornecimentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e contratuais;

20.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes a multas e indenizações por ela devidas;

20.4. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato a ser designado em documentação própria, podendo a Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

20.5. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF e à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada, para verificação da situação da mesma relativa as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, trabalhista e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária;

20.7. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas correções.

20.8. O fiscal se reserva no direito de recusar a peça ou componente se os bens não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, conforme o art. 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93, c/c art. 73, II, do mesmo diploma legal.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20.15. Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200248

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 045671

Elemento de Despesa: 449052

PI: SOF11020015

22. DAS PENALIDADES

22.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

22.1.2. Multa:

22.1.2.1. moratória, de até 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.2.2. moratória, de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.2.3. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

22.1.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

21.4. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.5.5. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

22. DA RESCISÃO

22.1. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

22.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

22.3.2. Pagamento do custo da desmobilização,

22.3.3. Devolução da garantia.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

24.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br.

24.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

24.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lts. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

24.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

24.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAS Qd. 06, Lts. 09/10, Sala 110, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília-DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

24.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2012.

Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS E PROTEÇÃO AO DEPOENTE
ESPECIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de veículos policiais descaracterizados para proteção de altas autoridades a fim de auxiliar na prevenção de ações que atentem contra a incolumidade física e moral, em todo o território nacional, cuja atribuição seja da Polícia Federal, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	13	Veículos Sedans Luxo Blindados 4 passageiros
2	13	Veículos SUVs Luxo Blindados

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, cumpre destacar que a competência e atribuição de se prestar segurança a dignitários - no Brasil - é do Departamento de Polícia Federal (DPF). Ademais, a excelência na proteção de autoridades estrangeiras e nacionais é um compromisso do DPF e do Governo Federal junto aos órgãos internacionais. Assim sendo, é indispensável a busca permanente de aparato policial moderno e adequado para se desenvolverem as missões desta área com a eficiência e eficácia que se almeja.

2.2. Aliado a isso, há o fato de que - ao longo dos últimos anos - em razão da crescente visibilidade do Brasil no cenário mundial, houve um aumento considerável na demanda pela atividade de segurança de dignitários. Neste sentido, e tendo em vista os Grandes Eventos que serão realizados no Brasil, como a Copa das Confederações, Copa do Mundo, Olimpíadas, e outros de magnitude similar, este termo tem como objetivo a aquisição de viaturas que permitirão aos Agentes de Segurança efetuar suas atribuições com pleno êxito.

2.3. Desta forma, a Divisão de Segurança de Dignitários e Proteção ao Depoente Especial (DSDE), em conjunto com a Coordenação de Segurança para Grandes Eventos (CGE), realizou um levantamento a respeito das cidades as quais sediarão os grandes eventos que mais recebem autoridades. E – em razão desse estudo – foi elaborada uma projeção do número de autoridades que visitarão as cidades nos próximos anos, já considerando tais eventos. Esse levantamento dividiu as cidades, de acordo com o número de visitas das autoridades, em três categorias: alta atividade, média atividade e baixa atividade. Assim, com fulcro nessa projeção, chegou-se a um número de viaturas blindadas que o DPF precisará para atender com êxito a todas as demandas.

2.4. Em função desse levantamento, procurou-se priorizar aquelas cidades que receberão maior número de visitas e já trazendo para a realidade desta aquisição que ora contemplará 26 (vinte e seis) unidades. A distribuição se dá conforme este termo de referência.

2.5. Outro ponto a ser destacado é a aquisição dos veículos utilitários, imprescindíveis para a locomoção, que se justifica pela variância de terreno como, por exemplo, aqueles sem asfalto ou com condições precárias que o veículo deverá enfrentar. Assim, o DPF poderá cobrir todos os tipos de eventos por contar com veículos adequados a todo tipo de terreno.

2.6. Passada a fase do levantamento das necessidades, iniciou-se um plano de projeto com vistas à aquisição. O Termo de Abertura, (documento anexo), com a devida justificativa para a aquisição, e o Plano de Projeto, (documento anexo), contendo todas as etapas detalhadas, foram aprovados pelo patrocinador, DPF Felipe Tavares Seixas, e aprovados – também – pela Secretaria Extraordinária para Grandes Eventos (Sesge), culminando com a liberação dos recursos para a consecução do projeto, cujo presente Termo de Referência é justamente parte integrante desse processo.

2.7. Vistos a parte preliminar, passa-se às justificativas.

2.8. É certo que os veículos que servirão no transporte de autoridades devem possuir características distintas dos veículos ordinários do DPF. Destarte, quesitos como motorização, capacidade para o tanque de combustível, blindagem - sistemas de identificação, tais como sirenes, identificadores luminosos e alertas sonoros – são de fundamental importância para que a segurança da autoridade não sofra – em momento algum – com medidas

tendentes a desestabilização da operação.

2.9. Nesse íterim, é importante frisar que veículos blindados costumam ser mais pesados que aqueles que não possuem proteção balística. Em função disso, o consumo de combustível é elevado, e a potência exigida do motor é maior para se manter determinadas velocidades. Isso posto, o tanque de combustível precisará ter uma capacidade mínima exigida nos referidos itens para que os deslocamentos mais longos não sejam prejudicados. Dessa forma, também chegou-se a conclusão de que as potências mínimas e as cilindradas especificadas deverão atender às exigências elencadas no item 3.

2.10. Ainda no que concerne à potência do veículo, é sabido que – em casos extremos – o motorista deverá utilizar técnicas de fuga, em altas velocidades, a fim de se evadir do local crítico. Por esse motivo, a velocidade máxima de 180 km/h é mandatório. Ademais, segundo a doutrina de Segurança de Dignitários, os Agentes de Segurança deverão estar com as mãos livres, sempre com vistas à integridade do protegido e, por essa razão, esses veículos devem ser equipados com transmissão automática, de forma que os Agentes de Segurança mantenham sempre o controle da situação, evitando passagens de marcha que podem comprometer a contramedida.

2.11. Neste contexto que entra a importância do sistema de posicionamento global (GPS), pois apto a informar rotas ao motorista em casos de necessidade. Por isso, importante ter memória que guarde os principais caminhos e vias de fuga de forma a subsidiar o motorista com informações rápidas e eficientes.

2.12. Os demais itens que foram mencionados referem-se à segurança, como é no caso do sistema de freios, da suspensão, das rodas, dos pneus e dos amortecedores, que contribuem com a estabilidade nas curvas e outras manobras que exigirão mais do veículo. Em relação ao retrovisor interno – com sistema que permite regulagem contra ofuscamento dos faróis – revela-se de grande utilidade para evitar a cegueira momentânea do motorista.

2.13. Por último, a quantidade mínima de 6 airbags justifica-se por oferecer segurança a todos os passageiros, e não, somente a alguns, como no caso da existência de apenas 2 ou 1 airbag.

2.14. Por todos os fatos expostos, resta óbvio que a aquisição destes veículos, conforme os padrões estabelecidos no item 3 é fundamental para o bom andamento das missões de Segurança de Dignitários.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Item 01 – Veículos Sedans Luxo Blindados 4 passageiros

3.1.1 – Características gerais do veículo

3.1.1.1 - Motorização

- Potência: 240 cv ou superior;
- Cilindrada: 2,0 l ou superior;

3.1.1.2 – Sistema de alimentação

- combustível: gasolina, podendo ser tipo flex
- sistema de alimentação eletrônica

3.1.1.3 – Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima: 180Km/h ou superior
- Capacidade do tanque de combustível: 60 litros ou superior

3.1.1.4 – Transmissão e direção

- Transmissão automática de 5 ou mais velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática seqüencial
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico

3.1.1.5 – Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão independente nas quatro rodas
- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17” (R17)
- Pneus radiais
- Amortecedores a gás
- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC)

3.1.1.6 – Sistema de freios

- Disco ventilado nas quatro rodas
- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas

3.1.1.7 – Sistema elétrico

- 12 Volts
- Bateria de 70Ah ou superior

- Alternador 90Ah ou superior

3.1.1.8 – Chassi, carroceria e cor

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo
- Cor predominante preto fosco
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN

3.1.1.9 – Fabricação e ano

- Veículo novo (zero quilômetro)

3.1.2 – Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho

3.1.2.1 – cintos de segurança

- Dianteiros e traseiros de três pontos

3.1.2.2 - air bag

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina

3.1.2.3 – coluna de direção

- Ajustável pelo motorista

3.1.2.4 – Portas

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento

3.1.2.5 – Sensores, alertas e câmaras

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos
- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira
- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado
- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível

3.1.2.6 - indicadores de desempenho

- Tacômetro (conta giros)
- Hodômetro total e parcial

3.1.2.7 – Iluminação

- Faróis de neblina
- Luz auxiliar de freio

3.1.2.8 – Bancos

- Bancos dianteiros individuais
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura

- Ajuste elétrico do banco do motorista

3.1.2.9 – Espelhos retrovisores

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista
- Interno para o motorista, com regulagem contra ofuscamento de faróis

3.1.3 – Requisitos de conforto

3.1.3.1 – Ar condicionado

- Ar condicionado individual para o motorista e passageiros

3.1.3.2 – Vidros e pára-brisas

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente.

3.1.3.3 – Sonorização

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória

3.1.4 – Garantia e serviço de manutenção do veículo

3.1.4.1 – Garantia

- De 3 anos ou até 30 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência
- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo e quilometragem de garantia técnica (de 3 anos ou até 30 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, ou superior).
- A concessionária e fabricante fornecedores dos veículos deverão cobrir com a garantia, também, os acessórios e equipamentos especificados para este Item.

3.1.4.2 - Serviço de manutenção preventiva ou corretiva

- O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste

3.1.5 – Diversos

3.1.5.1 - veículos originais de fábrica

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra

3.1.5.2 - Equipamentos de série

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN

3.1.5.3 – Manuais e catálogos

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- manual de garantia, impresso, um por veículo
- manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo
- manual de operação do veículo, impresso, um por veículo
- manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo
- manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
 - motor: fabricante ZZZ
 - caixa de câmbio: fabricante empresa X
 - embreagem: fabricante empresa Y
 - diferencial: fabricante empresa Z

3.1.5.4 – Conformidade ambiental

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

3.1.6 - Requisitos de viatura policial e escolta

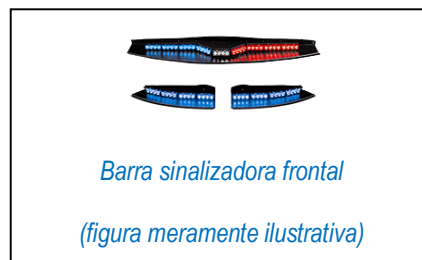
3.1.6.1 – Sinalização visual de veículo escolta

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xenon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópio com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor rubi, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor rubi e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros)

- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do pára-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro),

âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do pára-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AlInGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do pára-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras simetricamente

instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes

3.1.6.2 – Sinalização sonora de veículo de emergência

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado

3.1.6.3 – Módulo de controle da sinalização visual e sonora

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação

- Dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente
- Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria

3.1.6.4 – Sistema de Posicionamento Global (GPS)

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro
- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:
 - cartão de memória de 2 Gb;
 - tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;
 - tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
 - receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
 - slot para cartão de memória tipo SD e MMC;
 - cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
 - idioma português;
 - suporte GPS para veículo;
 - computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;
 - visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;

- bateria recarregável de íons de lítio interna com autonomia 4 horas;
- carregador veicular;
- cabo de dados; e
- dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

3.1.6.6 - Interferência eletromagnética e de radiofrequência

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal
- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR

3.1.6.7 – Blindagem veicular

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A
- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, cinco anos para a parte opaca e de três anos para a parte transparente (vidros)
- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro. Este serviço poderá ser executado pela própria contratada ou por empresa que atenda os requisitos deste artigo, sendo que a contratada assumirá toda a responsabilidade pelo serviço que contratar.
- O serviço deverá ser acompanhado por representante designado pela SPR, especificamente, para isso
- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:
 - Dianteira
 - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio)
 - Pára-lamas – aramida plana

- Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis
- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas
- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas
- Laterais
 - Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas
 - Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística
 - Proteção de maçaneta – peças em aramida plana
 - Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo
 - Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico
- Teto
 - Travessas e over-lap com o vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo
 - Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas
- Traseira
 - Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas
 - Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo
- Vidros
 - Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm
 - Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico
 - As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas
 - Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo

- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela

- O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente

- Rodas

- As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado

- Acessórios e equipamentos

- o serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização, etc)

- Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU

- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais

3.1.8 – Referência dos veículos

3.1.8.1 – Referência: as especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo similares ou superiores às especificações que caracterizam os veículos OMEGA FITTIPALDI (GM) ou CAMRY (TOYOTA) ou CADENSA (KIA)

3.2 – Item 02 – Veículos SUVs Luxo Blindados

3.2.1 – Características gerais do veículo

3.2.1.1 - Motorização

- Potência: 260 cv ou superior

- Cilindrada: 3,5 l ou superior

3.2.1.2 – Sistema de alimentação

- Combustível: diesel ou gasolina ou, podendo ser flex
- Sistema de alimentação eletrônica ou turbo diesel eletrônico

3.2.1.3 – Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima: 180Km/h ou superior
- Capacidade do tanque de combustível: 70 litros ou superior

3.2.1.4 – Transmissão, tração e direção

- Transmissão automática, de 5 velocidades ou mais, podendo ser automática seqüencial, bem como com as duas opções automática e mecânica
- Tração 4x2 com opção 4x4, sendo desejável possuir diferencial auto-blocante e reduzida, ou tração permanente/integral 4 x 4
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica

3.2.1.5 – Suspensão, rodas, pneus, amortecedores e altura do solo

- Suspensão independente nas quatro rodas
- Rodas de liga leve com aro de no mínimo 18” (R18)
- Pneus radiais
- Amortecedores a gás
- Dispositivo de controle de estabilidade (Programa Eletrônico de Estabilização - ESP, superior)
- Altura mínima do solo 200 mm

3.2.1.6 – Sistema de freios

- Disco ventilado nas quatro rodas
- Sistema ABS nas quatro rodas

3.2.1.7 – Sistema elétrico

- 12 Volts
- Bateria de 80Ah ou superior
- Alternador 160Ah ou superior

3.2.1.8 – Carroceria e cor

- Carroceria metálica, característica de veículo tipo SUV
- Cor predominante preto fosco
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN

3.2.1.9 – Fabricação e ano

- Veículo novo (zero quilômetro)

- O veículo especificado neste item lote, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da nova ordem de fornecimento.

3.2.2 – Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho

3.2.2.1 – cintos de segurança

-Dianteiros e traseiros de três pontos

3.2.2.2 - air bag

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina

3.2.2.3 – coluna de direção

- ajustável pelo motorista

3.2.2.4 – Portas

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento

3.2.2.5 – Sensores, alertas e câmaras

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos

- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira

- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado

- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas

- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível

3.2.2.6 - indicadores de desempenho

- Tacômetro (conta giros)

- Hodômetro total e parcial

3.2.2.7 – Iluminação

- Faróis de neblina

- Luz auxiliar de freio

3.2.2.8 – Bancos

- Bancos dianteiros individuais

- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça, reguláveis em altura

- Ajuste elétrico do banco do motorista

3.2.2.9 – Espelhos retrovisores

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista

- Interno para o motorista, com regulagem contra ofuscamento de faróis

3.2.3 – Requisitos de conforto

3.2.3.1 – Ar condicionado

- Ar condicionado individual para o motorista e passageiros (duas zonas)

3.2.3.2 – Vidros e pára-brisas

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais

3.2.3.3 – Sonorização

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória.

3.2.4 – Garantia e serviço de manutenção do veículo

3.2.4.1 – Garantia

- De 3 anos ou até 30 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência

Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo e quilometragem de garantia técnica (de 3 anos ou até 30 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, ou superior).

- A concessionária e fabricante fornecedores dos veículos deverão cobrir com a garantia, também, os acessórios e equipamentos especificados para este Item.

3.2.4.2 - Serviço de manutenção preventiva ou corretiva

- O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste e Sul

3.2.5 – Diversos

3.2.5.1 - veículos originais de fábrica

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas

características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra

3.2.5.2 - Equipamentos de série

- A veículo deverá possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN

3.2.5.3 – Manuais e catálogos

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- manual de garantia, impresso, um por veículo
- manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo
- manual de operação do veículo, impresso, um por veículo
- manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo
- manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica
- catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica
- um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
 - motor: fabricante ZZZ
 - caixa de câmbio: fabricante empresa X
 - embreagem: fabricante empresa Y
 - diferencial: fabricante empresa Z

3.2.5.4 – Conformidade ambiental

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos

regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

3.2.6 - Requisitos de viatura policial e escolta

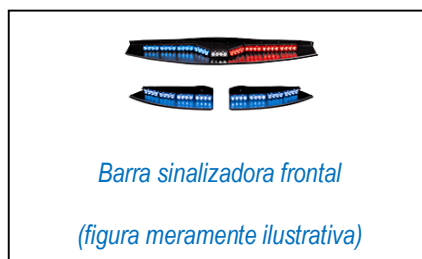
3.2.6.1 – Sinalização visual de veículo escolta

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xenon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento.

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópio com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor rubi, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor rubi e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros).

- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do pára-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do pára-brisa. Cada módulo composto por, no

mínimo, quatro LEDs (AlInGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto.



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do pára-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda do pára-brisa traseiro. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento.



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do

veículo e outras duas ou quatro barras instaladas, internamente, na parte superior ou inferior (de acordo com o design do veículo) do vidro do compartimento de bagagem, em ambos os lados (direito e esquerdo) do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência.



- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal
- A sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes

3.2.6.2 – Sinalização sonora de veículo de emergência

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado

3.2.6.3 – Módulo de controle da sinalização visual e sonora

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação.

- Dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds;

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente.

- Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

3.2.6.4 – Sistema de Posicionamento Global (GPS)

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- cartão de memória de 2 Gb
- tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior
- tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca
- receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt
- slot para cartão de memória tipo SD e MMC
- cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras
- idioma português
- suporte GPS para veículo
- computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível
- visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima
- bateria recarregável de íons de lithium interna com autonomia 4 horas;
- carregador veicular
- cabo de dados
- dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo

3.2.6.6 - Interferência eletromagnética e de radiofrequência

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal

- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de rádiofrequência utilizada pela SPR

3.2.6.7 – Protetor de Carter e caixa de transmissão

- Composto de uma ou mais peças, confeccionadas em estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 3 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda

- Tratamento antioxidante em cor harmônica com o design do veículo

3.2.6.8 – Barras longitudinais no teto

- Barras longitudinais no teto, próximas às portas, em ambas as laterais (item de série ou acessório)
- Deverão permitir ser empunhados e servir de apoio para até dois agentes equipados, posicionados em pé nos estribos no lado de fora do veículo

3.2.6.9 – Estribos laterais

- Estrutura tubular, com paredes de 2 mm de aço carbono 1020, fixada no chassi em seis pontos (sendo dois nas extremidades e um no centro) através de base de fixação em chapa de aço 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto fosco, secagem em estufa
- A estrutura deverá ser montada no veículo por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo
- Sobreposta à estrutura (na parte superior) deverá ter uma chapa metálica, em aço e antiderrapante, com espessura de 1/8", formando uma plataforma de apoio para ambos os pés
- Deverão ser instaladas em ambas as laterais do veículo, sob as portas, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras
- Deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda
- Cada estribo deverá suportar o peso de até 190 Kg (aproximadamente o peso dois agentes equipados)
- Os estribos laterais poderão ser confeccionados, também, no todo ou em parte, em estrutura de alumínio, desde que atenda aos demais requisitos citados neste item

3.2.6.10 – Blindagem veicular

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A.
- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, cinco anos para a parte opaca e de três anos para a parte transparente (vidros)
- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro.

- O serviço deverá ser acompanhado por representante designado pela SPR, especificamente, para isso
- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, pára-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:
 - Dianteira
 - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio)
 - Pára-lamas – aramida plana
 - Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis
 - Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas
 - Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas
 - Laterais
 - Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas
 - Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística
 - Proteção de maçaneta – peças em aramida plana
 - Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo
 - Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico
 - Teto
 - Travessas e over-lap com o vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo
 - Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas
 - Traseira
 - Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas
 - Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo

- Vidros
 - Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm
 - Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico
 - As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas
 - Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo
 - Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela
 - O vidro da porta traseira direita terá acionamento elétrico, permitindo somente abertura parcial (até 2/3 de abertura, no máximo). O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente
- Rodas
 - As quatro rodas deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado
- Acessórios e equipamentos
 - o serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização, etc)
- Fixações e Dispositivos
 - Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente
 - Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU
 - As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais

3.2.8 – Referência dos veículos

3.2.8.1 – Referência

- As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo similares ou superiores às especificações que possuem os veículos TOUAREG (VW) ou MOHAVE (KIA) ou CHEVY SUBURBAN (GM)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços e documentações de forma clara e detalhada;

4.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados, conforme exigido no item 8 deste Termo de Referência, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens licitados devolvidos e a empresa submetida às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, além de outras sanções estabelecidas em Lei;

4.4. Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam o material e que não constem deste Termo de Referência, para serem comprovados pelo Departamento de Polícia Federal;

4.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, (como informes técnicos, manual técnico, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo em casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência as quais poderão ser aceitas, se for o caso, pelo Departamento de Polícia Federal;

- 4.6. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5. CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO

- 5.1. O fabricante é o responsável pela produção do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente termo de referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;
- 5.2. O contratado é o responsável exclusivo, perante o DPF, para cobertura das garantias referentes aos equipamentos, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);
- 5.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;
- 5.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

- 6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;
- 6.4. O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 6.5. O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de até 180 dias , contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou em até 180 dias após cada emissão de Nota de Empenho, quando for o caso;

6.6. **LOCAIS DE ENTREGA**

6.6.1 02 veículos sedans e 04 veículos SUV, total de 6, na Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.2 01 veículo sedan e 04 veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Estado de São Paulo, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, cep: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00

6.6.3 01 veículos sedans e 04 veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Distrito Federal, situada no SPO - Lote 7 CEP:70610-902 Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00

6.6.4 01 veículo SUV no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, situado no SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.5 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Ceará, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 -

Bairro de Fátima, CEP 60.415-430 , no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.6 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado da Bahia, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130,, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.7 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais, situada em Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.8 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Pernambuco, situada em Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.9 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Amazonas, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 D.Pedro II Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.10 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.11 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.12 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés / Cep: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

6.6.13 01 veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Paraná, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida CURITIBA – PARANÁ CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

- 6.7. Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF.
- 6.8. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;
- 6.9. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;
- 6.10. A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.11. Caberá aos nomeados referidos no item 6.7, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;
- 6.12. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
- 6.13. O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento
- 6.14. Após vistoria e verificação item por item do “check-list” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, um dos servidores ou comissão nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

- 6.15. Este recibo deverá ser recolhido pela Contratada e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecidos pelo fiscal ou comissão de fiscalização;
- 6.16. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;
- 6.17. O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;
- 6.18. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 6.19. Recebido os equipamentos, e, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;
- 6.20. Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da Administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;
- 6.21. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda;
- 6.22. A Polícia Federal se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade

com as normas técnicas pertinentes;

- 6.23. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada;

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal do contrato, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DA GARANTIA

- 8.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total, obedecidos os seguintes quesitos:
- 8.2. Garantia Total até o final da validade do produto, para defeito de fábrica , com substituição total do equipamento.
- 8.3. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);
- 8.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. É vedada a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Ocorrendo a entrega definitiva dos materiais, após a devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 trinta dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal;
- 10.2. A nota fiscal para efetivo pagamento deve apresentar discriminadamente os bens entregues a que se referir;
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;
- 10.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada ao documento fiscal relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Havendo erro no documento fiscal ou de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para esta Superintendência.
- 10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8. Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência.
- 11.2. Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03 deste termo de referência;
- 11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto deste Termo;

- 11.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;
- 11.8. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- 11.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;
- 11.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
- 11.11. Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;
- 11.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;
- 11.13. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos Veículos,

compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será responsabilidade do Departamento de Polícia Federal, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, receber os materiais e, quando atenderem ao objeto, aprová-los, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame no prazo e forma estipulado no contrato;
- 12.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do item 03 deste Termo de Referência;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas para a presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal e aos possíveis participantes extraordinários, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011/2012 ou até o exercício que expirar a documento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.4. Apresentar documentação falsa;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.3.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus anexos e/ou no Contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.2. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

b.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e no contrato;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

16. DA ESTIMATIVA MÉDIA DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13	286.000,00	3.718.000,00
2	13	322.000,00	4.186.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA (R\$)			7.904.000,00

Tabela 2 – Estimativa média de custo unitário e total por item.

Brasília – DF 19 de Outubro de 2012.

Thiago Borges Rodrigues
Agente de Polícia Federal
DSDE/Direx/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência
Em, ____/____/____.

PAULO DE TARSO TEIXEIRA
Delegado de Polícia Federal
Diretor Executivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº ___/2012-COAD/DLOG
SERA/COAD)

(08200.023873/2012-98 –

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CGC/MF sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, CPF _____ e C.I. _____, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº ___/2012-DG/DPF, de ___ de _____ de 2012, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça e a empresa _____ com sede na _____ – CEP _____ registrado no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/_____, CPF _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2012-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, observadas as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica); 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs); 3.555/2000 (Aprovou o regulamento para modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), pela IN 02/2009 (estabelece a obrigatoriedade de apresentação da declaração de elaboração independente de proposta em procedimentos licitatórios), Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; os Decretos nºs 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.800 e 3.801, ambos de 20 de abril de 2001, 3.693

de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 2000, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, pela Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), com as alterações da IN nº 01/2012-SLTI/MPOG de 10 de fevereiro de 2012 bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos policiais descaracterizados blindados, sedans e SUV's, de luxo, conforme especificação detalhada do objeto constante do termo de referência (anexo I do Edital) e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículos Sedans Luxo Blindados – 4 passageiros	13
2	Veículos SUVs Luxo Blindados	13

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Complementar – O Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº __/2012-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, a proposta da contratada, o Termo de Referência e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATADA

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

3.2 - Colocar à disposição do DPF os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03 deste termo de referência;

3.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

3.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

3.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;

3.8 - Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

3.9 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

3.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

3.11 - Atender solicitações do Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

3.12 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

3.13 - Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos Veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

4.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

4.2 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos itens 03 do Termo de Referência.

4.4 - Designar um servidor e/ou comissão de recebimento especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e da Dotação Orçamentária - O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados para o Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União sob a seguinte classificação: PT _____ e ED _____ Inicialmente foi emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1 – Fornecidos os veículos, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para atesto do fiscal do contrato;

6.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o atesto dos fornecimentos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e contratuais;

6.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes a multas e indenizações por ela devidas;

6.4 - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato a ser designado em documentação própria, podendo a Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

6.5 - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF e à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada, para verificação da situação da mesma relativa as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, trabalhista e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária;

6.7 - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas correções.

6.8 - O fiscal se reserva no direito de recusar a peça ou componente se os bens não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.12 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, conforme o art. 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93, c/c art. 73, II, do mesmo diploma legal.

6.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Alteração do Contrato

7.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.2 – Multa de:

8.1.2.1 - 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

8.1.2.2 – 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

8.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

8.1.2.3.1 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

8.1.3 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

8.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

8.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.5 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.5.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5 3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.6 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

8.7 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

9.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

9.3.1 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.3.2 – pagamento do custo da desmobilização,

9.3.3 – devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e da Prorrogação - O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado caso ocorra alguns dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

10.1 – O prazo para entrega dos veículos será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Recebimento do Material e do Local para Entrega e Prazo –

11.1 - Os bens serão recebidos:

11.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.

11.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até trinta dias do recebimento provisório.

11.2 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.3 - Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

11.4 - O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;

11.5 - O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de até 180 dias , contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou em até 180 dias após cada emissão de Nota de Empenho, quando for o caso;

11.6 - Os locais de entrega ser dará da seguinte forma:

11.6.1 - 02 (dois) veículos sedans e 04(quatro) veículos SUV, total de 6, na Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro, situada em Avenida Rodrigues Alves, 01, Rio de Janeiro/RJ CEP 20081-250, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.2 – 01 (hum) veículo sedan e 04(quatro) veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Estado de São Paulo, situada em Rua Hugo D'antola 95 - São Paulo SP, cep: 05038-090, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00

11.6.3 - 01 (hum) veículo sedan e 04(quatro) veículos SUV, total de 5, na Superintendência Regional do Distrito Federal, situada em SPO - Lote 7 CEP: 70610-902 Brasília, DF, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00

11.6.4 – 01(hum) veículo SUV, no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, situado em SAS Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF CEP: 70037.900 - Brasília/DF, sob total responsabilidade da Contratada, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.5 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Ceará, situada em Fortaleza – Ceará - Rua Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-430 , no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.6 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado da Bahia, situada em Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, Salvador-BA, CEP 40460-130, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.7 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais, situada em Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte, BH, CEP 30441-170, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.8 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado de Pernambuco, situada em Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife CEP 50.030-230, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6. 9 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Amazonas, situada em Av. Domingos Jorge Velho N. 40 D.Pedro II Manaus/AM - 69042470, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.10 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte, situada em Rua Dr. Lauro Pinto,155 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP. 59064-250, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.11 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, situada em Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.12 – 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso, situada em Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1205, Araés / Cep: 78.008- 000, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00.

11.6.13 - 01(hum) veículo sedan, na Superintendência Regional do Estado do Paraná, situada em Rua Professora Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida CURITIBA – PARANÁ CEP. 82.640-040, no horário de 09:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00

11.7 - Os bens deverão ser entregues ao Chefe do Núcleo de Segurança de Dignitários - NSD ou seu substituto, ou setor equivalente, ou ao Chefe do Serviço de Logística - SELOG ou seu substituto na Superintendência Regional da Capital; prontos para utilização pelo DPF.

11.8 - À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

11.9 - O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

11.10 - A presença da fiscalização do DPF não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.11 - Caberá aos nomeados referidos no item 6.7, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

11.12 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo

11.13 - O “check-list” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o DSDE/DIREX, que aprovará esse documento

11.14 - Após vistoria e verificação item por item do “check-list” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, um dos servidores ou comissão nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “check-list”, com seu nome, matrícula DPF e assinatura;

11.15 - Este recibo deverá ser recolhido pela Contratada e entregue ao fiscal do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecidos pelo fiscal ou comissão de fiscalização;

11.16 - À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues aos fiscais do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente;

11.17 - O(s) documento(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser entregues aos fiscais do contrato, ou substitutos, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens e as encaminhará para a unidade competente para o pagamento;

11.18 - O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

11.19 - Recebido os equipamentos, e, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal - dentro do prazo de garantia - vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor;

11.20 - Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da Administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da Administração do DPF;

11.21 - Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a Administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda;

11.22 - A Polícia Federal se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

11.23 - A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Garantia dos veículos

12.1 - A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, sendo que a garantia deverá ser total, obedecidos os seguintes quesitos:

12.2 - Garantia Total até o final da validade do produto, para defeito de fábrica , com substituição total do equipamento.

12.3 - O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

12.4 - É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o Termo de Referência prevê

garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Fiscalização dos Serviços – O fornecimento dos materiais serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento indicado pela Administração e designado em documento próprio, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Moratórios

14.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro

15.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

15.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

15.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

15.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Da Garantia Contratual.

16.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da contratada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

16.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

16.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

16.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Da Assistência Técnica - É vedada a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dos Casos Omissos – O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação - A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Aceitação e do Foro - Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, foi mandado digitar este Contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de 2012.

Coordenador de Administração/DLOG/DPF

Empresa

Testemunhas:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.